



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

## EDITAL PIBITI 01/2011 – PIBITI – CNPq/IFES

### 1. Apresentação

O PIBITI é um programa destinado a estimular estudantes do ENSINO TÉCNICO e SUPERIOR ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

### 2. Submissão de Propostas

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio e encaminhadas em formato eletrônico, obedecendo rigorosamente à formatação dos modelos indicados pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES, disponíveis na página do PIBITI na internet.

Cada proposta deverá conter um arquivo para cada um dos itens a seguir:

- a) **Cadastro de Trabalho**, conforme formulário próprio (***Cadastro\_de\_Trabalho.xls***);
- b) **Avaliação de Currículo**, conforme formulário próprio (***Avaliacao\_de\_Curriculo.xls***) e **Cópia do Currículo Lattes** para conferência.

*Obs.: Considerar dados a partir de 2006. O proponente deverá preencher o formulário de avaliação do currículo, que será conferido pelo Comitê do Pibiti.*

- c) **Plano de trabalho de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PTIDTI)**, conforme modelo próprio (***Plano\_de\_trabalho.doc***). **O plano de trabalho, CONVERTIDO PARA PDF pelo proponente, será enviado para um consultor ad-hoc e não pode conter a identificação do proponente ou da equipe executora em seu texto.**

2.2. Os arquivos da proposta deverão estar anexados a uma mensagem enviada a partir do endereço eletrônico que constar no Currículo Lattes do pesquisador endereçada a [pibiti@ifes.edu.br](mailto:pibiti@ifes.edu.br), obedecendo ao prazo especificado neste edital. **NO CORPO** da mensagem à qual estarão anexados os arquivos deverá constar:

- a) O Título do Trabalho de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- c) O número e a referência do edital ao qual a proposta está sendo submetida;
- d) O nome, a maior titulação e o campus em que está lotado o pesquisador.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 2.3. O sucesso no recebimento das propostas será confirmado através de e-mail de resposta da Coordenação do PIBITI – IFES.
- 2.4. Será admitida a submissão de, no máximo:
- a) 2 (dois) trabalhos (PTIDTI) para pesquisadores com título de Mestre; e
  - b) 4 (quatro) trabalhos (PTIDTI) para pesquisadores com título de Doutor.
- 2.5. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.
- 2.6. A indicação do estudante bolsista será realizada após aprovação e classificação final da proposta de Trabalho submetida.
- 2.7 – A comprovação documental da produção científica deverá ser providenciada quando houver solicitação da coordenação do Pibiti/Ifes, bem como dos Comitês Institucional ou Assessor Externo de Iniciação Científica.

### 3. Requisitos do Trabalho proposto

- a) Deverão ter o prazo máximo de 12 (doze) meses de execução.
- b) Conter mérito técnico-científico;
- c) Possuir viabilidade técnica e financeira;
- d) Garantir ao bolsista o acesso a métodos e processos científicos em nível adequado ao seu grau de formação;
- e) Ser executado por uma equipe constituída exclusivamente por apenas um pesquisador, na qualidade de orientador, e apenas um estudante, na qualidade de bolsista.

### 4. Requisitos e Compromissos do Orientador

#### 4.1. Gerais:

- a) Não estar afastado total ou parcialmente de suas atividades no IFES;
- b) Estar vinculado a grupo de pesquisa do IFES, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição, **EXCETO** quando se tratar do primeiro projeto apresentado pelo pesquisador junto ao IFES;
- c) Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Não ter quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas institucionais;

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- e) Apresentar uma proposta de trabalho de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com a documentação, formatação e conteúdo conforme disposto neste edital;
  - f) Indicar estudante, bolsista ou voluntário, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, na ocasião da contratação do Trabalho, após a sua aprovação;
  - g) Orientar o estudante nas distintas fases do Trabalho; na elaboração dos relatórios parcial e final; na preparação do material para publicação no Livro de Resumos da Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES e da apresentação para este evento ou de quaisquer outros eventos técnico-científicos onde os resultados do Trabalho sejam apresentados pelo estudante;
  - h) Apresentar até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao do início do trabalho, o relatório parcial conforme especificado no item 10 deste edital;
  - i) Apresentar até o dia 31 de julho do ano subsequente ao do início do trabalho, um resumo expandido sobre o trabalho realizado para ser publicado no Caderno de Resumos da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do Ifes, conforme disposto no item 10 deste edital;
  - j) Incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
  - k) Contribuir com a análise, avaliação e emissão de pareceres sobre Trabalhos e relatórios, sempre que solicitado pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES, na qualidade de consultor *ad hoc*, atendendo rigorosamente aos prazos pertinentes. **O consultor ad-hoc que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terá seus projetos, submetidos a este Edital, desclassificados sem direito a recurso.**
  - l) Comparecer a todas as sessões de apresentação na Jornada de Iniciação Científica onde tenha trabalhos de seus bolsistas.
- 4.2. Para as cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, além dos requisitos e compromissos estabelecidos no item 4.1, o orientador deverá:
- a) Ser pesquisador do quadro permanente, aposentado ou visitante do IFES, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva. Se aposentado ou visitante, deverá estabelecer o compromisso de permanência no IFES por, no mínimo, o período de vigência da bolsa solicitada;
  - b) Possuir o título de doutor em programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. No caso de título obtido em universidade estrangeira, o mesmo deverá estar revalidado, conforme a legislação vigente, antes da apresentação da proposta.
- 4.3. Para cotas de bolsas concedidas pelo IFES, além dos requisitos estabelecidos no item 4.1, o orientador deverá:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- a) Ser pesquisador do quadro permanente, aposentado ou visitante do IFES, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva. Se aposentado ou visitante, deverá estabelecer o compromisso de permanência no IFES por, no mínimo, o período de vigência da bolsa solicitada;
- b) Possuir o título de doutor ou mestre em programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. No caso de título obtido em universidade estrangeira, o mesmo deverá estar revalidado, conforme a legislação vigente, antes da apresentação da proposta.

4.4. A perda do vínculo com a Instituição, bem como seu afastamento parcial ou total, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e da continuidade da orientação no PIBITI.

#### 5. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 5.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação;
- 5.2. Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e do Trabalho;
- 5.4. Ser indicado por apenas um orientador;
- 5.5. Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do IFES;
- 5.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora;
- 5.7. Seguir as determinações de seu orientador no que tange ao cumprimento das atividades consignadas no plano de trabalho e na elaboração dos relatórios parcial e final e do resumo expandido;
- 5.8. Apresentar sua produção tecnológica, sob a forma de resumo e apresentação oral ou pôster, na Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES;
- 5.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI;
- 5.10. No caso de desistência, encaminhar um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência de sua bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante sua permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo IFES;
- 5.11. Devolver ao CNPq ou ao IFES, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 6. Bolsas do PIBITI

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 6.1. Os Trabalhos submetidos ao PIBITI por meio deste Edital, se aprovados, receberão bolsas com duração de 12 meses, no valor estabelecido pelos órgãos de fomento.
- 6.2. O valor da bolsa está sujeito a quaisquer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, como disposto pela agência financiadora.
- 6.3. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes, conforme regulamentações próprias das agências/órgãos financiadores.
- 6.4. Neste edital serão contemplados Trabalhos voltados para as seguintes Grandes Áreas de Conhecimento:
  - 1 - Ciências Exatas e da Terra
  - 2 - Ciências Biológicas
  - 3 - Engenharias
  - 4 - Ciências da Saúde
  - 5 - Ciências Agrárias
  - 6 - Ciências Sociais Aplicadas
  - 7 - Ciências Humanas
- 6.5. As bolsas do CNPq, conforme as normas desta agência financiadora, só poderão ser alocadas em Trabalhos desenvolvidos por estudantes de graduação sob a orientação de professores vinculados ao IFES e com título de doutor.
- 6.6. As bolsas do IFES, conforme a norma desta agência financiadora só poderão ser alocadas em Trabalhos desenvolvidos por estudantes matriculados em cursos de graduação ou cursos técnicos do IFES e sob a orientação de professores, com titulação de mestre ou doutor, vinculados ao IFES.
- 6.7. Será concedida somente uma bolsa para cada Trabalho apresentado.
- 6.8. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente à demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento e seguindo a ordem de classificação dos Trabalhos, com prioridade para as bolsas do CNPq, seguidas pelas bolsas do IFES.
- 6.9. Será distribuída uma bolsa do PIBITI para cada orientador, independente da quantidade de Trabalhos apresentados e, se o número de bolsas disponível for maior que o número de orientadores solicitantes com Trabalhos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa do PIBITI por orientador e assim sucessivamente, de acordo com a classificação dos Trabalhos.
- 6.10. Qualquer pendência relacionada a programas e Trabalhos institucionais sujeitará o orientador e o estudante à

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

suspensão de bolsas e auxílios, mesmo de outros programas institucionais e Trabalhos em que os interessados façam ou venham a fazer parte.

- 6.11. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras citadas neste edital, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a projeto/propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas.
- 6.12. As propostas que forem aprovadas neste edital, mas que não forem contempladas com bolsa, poderão ser contratadas pelo Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica do Ifes (Piviti/Ifes), desde que o orientador se manifeste a favor disto na ocasião da contratação das bolsas de iniciação científica, cujo prazo está previsto no calendário deste edital.

## 7. Seleção das Propostas

- 7.1. A seleção das propostas será feita com base na análise no currículo do orientador, sob responsabilidade do Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES, e do Trabalho, este submetido à apreciação de um consultor *ad hoc* designado pelo mesmo Comitê Institucional.
- 7.2. O resultado do processo de seleção das propostas será julgado por um Comitê Assessor Externo, que possui autonomia para alterar qualquer item da avaliação previamente feita pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES e pelo consultor *ad hoc*.

## 8. Parâmetros Gerais de Pontuação

8.1. Quanto à avaliação do currículo dos orientadores, serão utilizados os seguintes critérios:

- 8.1.1. A pontuação referente ao currículo do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo Lattes/CNPq, em anexo à proposta, segundo a Tabela de Avaliação de Currículos, disponibilizada na página do PIBITI na Internet.
- 8.1.2. Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada a partir de 2006.
- 8.1.3. As publicações listadas no Currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa (elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, página e ano).
- 8.1.4. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados. Trabalhos no prelo ou aceitos para publicação serão considerados no processo de avaliação, mas o proponente deverá apresentar a comprovação do aceite juntamente com a proposta.
- 8.1.5. A nota final do currículo do orientador será expressa por um valor entre 0 e 100 obtida do formulário de

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

avaliação de currículo.

8.2. Quanto à avaliação do Trabalho, serão utilizados os seguintes critérios:

8.2.1. A pontuação referente ao Trabalho será atribuída por um consultor *ad hoc*, com base no formulário de Avaliação de Trabalhos, disponibilizada na página do PIBITI na Internet.

8.2.2. A nota final do Trabalho será expressa por valor inteiro obtido do formulário de avaliação de trabalho. Apenas os trabalhos classificados participarão da distribuição de bolsas.

8.2.3. Trabalhos que não atingirem a nota final mínima de 60 (sessenta), já computado o arredondamento, serão desclassificados.

8.3. A classificação dos Trabalhos será feita por Grande Área de Conhecimento, com base na pontuação geral da proposta apresentada, dada pela média ponderada entre a nota do currículo do orientador, com peso de 40%, e a nota do Trabalho, com peso de 60%, cabendo arredondamento para cima (decimal acima ou igual a 0,5) ou para baixo (decimal abaixo de 0,5).

#### 9. Contratação dos trabalhos aprovados

Após a divulgação do resultado final da seleção das propostas ocorrerá a contratação dos Trabalhos. O orientador deverá encaminhar a seguinte documentação do estudante indicado para execução do trabalho aprovado:

- a) **Formulário de cadastro do estudante (Cadastro\_de\_estudante.xls)**;
- b) **Curriculo Lattes do estudante**;
- c) Uma cópia dos seguintes documentos do estudante:
  - c1) **Carteira de identidade**;
  - c2) **Cadastro de pessoa Física** (CPF), se não houver indicação no RG;
- d) **Termo de compromisso (Termo\_de\_compromisso.doc)** firmado pelo estudante e pelo orientador.

#### 10. Acompanhamento, Avaliação e Conclusão de Trabalhos contratados

10.1 O **acompanhamento dos trabalhos**, aprovados e contratados, será feito por meio do exame de um **Relatório Parcial, encaminhado pelo orientador ao Pibiti**, até a data estabelecida no item 4.1 deste edital e seguir modelo próprio. O Relatório Parcial deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo as atividades realizadas até o momento;

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

c) refletir a execução das atividades previstas no plano de trabalho, relacionando-as com os prazos estabelecidos no cronograma do trabalho de iniciação tecnológica e inovação;

d) ser examinado pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação do Ifes, que poderá encaminhar parecer ao orientador quando considerar necessário.

10.2 A **avaliação dos trabalhos** será feita através do exame do **Relatório Final** por um consultor ad-hoc, que emitirá parecer aprovando, aprovando com restrições ou reprovando. O Relatório Final deverá ser redigido pelo estudante e entregue pelo orientador, até a data especificada no item 4.1 deste edital e seguir modelo próprio. O Relatório Final deverá:

a) ser redigido pelo estudante e passar pela avaliação do orientador, que emitirá parecer sobre o desenvolvimento do estudante;

b) retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos;

c) refletir a execução das atividades consignadas no plano de trabalho, relacionado-as com os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho de iniciação tecnológica e inovação;

d) ser encaminhado pelo orientador até o dia 31 de agosto do ano subsequente ao de contratação do trabalho de iniciação tecnológica e inovação, atendendo às condições enumeradas no item 10.4;

e) ser avaliado por consultor ad hoc, contemplando os seguintes aspectos:

e.1. conteúdo, qualidade e organização metodológica do texto do relatório;

e.2. execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;

e.3. impacto e qualidade dos resultados obtidos;

e.4. participação em eventos, publicações e premiações.

10.3 Os Relatórios Finais que não forem aprovados poderão, a critério do Comitê Institucional do Pibiti, ser devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório reformulado caracterizará uma pendência com o Pibiti/Ifes.

10.4 O estudante que concluir o Trabalho de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação fará jus a um Certificado. A conclusão se dará quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- a) Apresentação do Relatório Parcial; (até 28 de fevereiro do ano subsequente à contratação);
- b) Apresentação do Relatório Final; (até 31 de agosto do ano subsequente à contratação);
- c) Apresentação do Resumo expandido; (até 31 de agosto do ano subsequente à contratação);
- d) Apresentação do Trabalho na Jornada de Iniciação Científica do Ifes. (outubro do ano subsequente à contratação).

#### 11. Recursos

Para os pedidos de recurso, fica explicitado que o fórum de julgamento é o Comitê Assessor Externo, o qual se manifestará definitivamente sobre o pleito.

#### 12. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFES.

#### 13. Avaliação do Pibiti:

Os órgãos ou agências de fomento que concedem bolsas ao Pibiti poderão, a qualquer momento, proceder à avaliação *in loco* do Programa.

#### 14. Comitê Institucional do Pibiti/Ifes

A composição do Comitê Institucional do Pibiti está disponível na página Pibiti/Ifes.

#### 15. Informações Adicionais

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do PIBITI através do e-mail [pibiti@ifes.edu.br](mailto:pibiti@ifes.edu.br) ou na página do Ifes na seção Pesquisa/Pós-Graduação/Pesquisa/CSPq.

#### 16. Cronograma do Processo de Seleção de Propostas

Publicação do edital	03/05
Inscrições para o processo seletivo	03/05 a 15/05
Avaliação das propostas	18/05 a 29/05
Divulgação da classificação	01/06
Pedidos de recurso	01/06 a 05/06
Avaliação pelo Comitê Externo	13/06 a 01/07
Divulgação do resultado final	11/07



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA SISTÊMICA DE PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Contratação dos trabalhos aprovados	28/07 a 10/08
-------------------------------------	---------------

Vitória, 03 de maio de 2011.

Hans Rolf Kulitz  
Coordenadora do Pibiti/Piviti

Roquemar de Lima Baldam  
Coordenador Sistemico de Pesquisa